

LEI Nº 676/1993

SÚMULA: Inclusão da Tribuna Andiraense como órgão de divulgação oficial. .

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica a partir de 1º de dezembro de 1993 a Tribuna Andiraense, juntamente com o Jornal Líder e a Folha de Londrina autorizada a se órgão de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de Itambaracá, bem como a Câmara Municipal, no que diz respeito as leis, Portarias, Decretos e matérias afins.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA/PR, em 30/12/1993.